



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I Nº 3.399/99

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONCEDER
INCENTIVOS A EMPRESA CALÇADOS
YOUNG LTDA”

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito
Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no
uso das atribuições que lhe são conferidas
por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

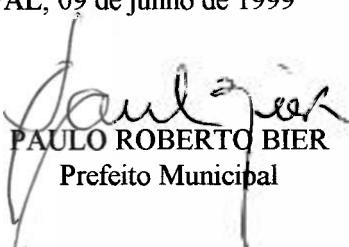
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os incentivos abaixo relacionados, à Empresa CALÇADOS YOUNG LTDA, localizada na rua Paraná nº 96/106, , em conformidade com o previsto na Lei Municipal 2.854/94, que “Dispõe sobre Incentivos para Instalação ou Extensão de Indústrias no Município”.

. Pagamento de aluguel de um (01) pavilhão junto à Cooperativa Rizícola Santo Antônio, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), mensalmente, pelo período de 02 (dois) anos, redutível de débitos que a locadora possui junto ao Município, podendo ser renovável por igual período.

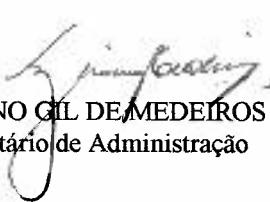
. Isenção de IPTU por 05 (cinco) anos regressivos: 1º ano: 100%, 2º ano: 80%, 3º ano: 60%, 4º ano: 40% e no 5º ano: 20%, referente a área predial ocupada pela requerente e a área de terreno proporcional à mesma.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de junho de 1999


PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração